



União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

AVISO COMPLETO

**Referente à publicação por extrato no Diário da República, 2ª Série n.º 249
de 24/12/2024, Aviso (extrato) n.º 29102/2024/2**

Referente à publicação na Bolsa de Emprego Público n.º OE202412/0850

**Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de
trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.**

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo e do órgão deliberativo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, afeto aos cemitérios, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme vaga prevista e não ocupada no mapa de pessoal da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na 2.ª série do Diário da República, por extrato e na página eletrónica da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, www.uf-galegagavinha.pt.

3. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da LTFP, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

4. **Número de postos de trabalho:** 1 (um) posto de trabalho para cantoneiro (área funcional dos cemitérios);

5. **Local de trabalho** – Circunscrição territorial da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

6. **Caracterização geral do posto de trabalho:** para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que o(a) candidato(a) execute tarefas relacionadas com a limpeza e manutenção dos espaços e equipamentos da União de Freguesias entre outras: executar pequenas reparações e desimpedir acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, e/ou outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

7. **Caracterização específica do posto de trabalho:** operar as máquinas utilizadas na limpeza e manutenção dos espaços e vias da União de Freguesias; executar todas as tarefas inerentes à área dos cemitérios, incluindo: proceder à abertura e aterro de sepulturas; ao depósito, levantamento e lavagem de restos mortais (inumação/trasladação e exumação); bem como efetuar a limpeza e manutenção do espaço e equipamentos dos cemitérios da União de Freguesias.

8. **Posicionamento remuneratório:** o posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 5, a que corresponde a remuneração base de 821,83€.

9. **Requisitos gerais de admissão:**

9.1. poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores sem vínculo e trabalhadores que, até à data-limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público previamente estabelecido;

9.2. Que satisfaçam cumulativamente os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

9.3. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitido(a)s candidato(a)s que, cumulativamente, se encontrem integrado(a)s na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.

10. Nível habilitacional exigido, não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascido(a)s até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade; a partir de 1995 é exigido o 12.º ano de escolaridade; não existe possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissional.

11. Requisitos preferenciais: ser detentor(a) de carta de condução categoria B e que permita operar tratores; possuir formação certificada na aplicação de fitofármacos;

12. Forma, local e prazo para apresentação das candidaturas:

12.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte digital na página eletrónica da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, em www.uf-galegaegavinha.pt.

A entrega das candidaturas poderá efetuar-se por via eletrónica, para o endereço ufgalega.gavinha@sapo.pt solicitando recibo de leitura e confirmação da receção da documentação, sendo em todos os casos emitida resposta; considerando que os meios eletrónicos nem sempre são fiáveis, de forma a acautelar a receção atempada das candidaturas, sugere-se que, na falta de resposta dentro do período estipulado para a apresentação das mesmas (dez dias), contactem por via telefónica os serviços administrativos. Findo o período de apresentação, não se admitem reenvios de candidaturas. Caso não seja possível o envio por via eletrónica, as mesmas podem ser enviadas através de correio registado e com aviso de receção, para a sede da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8, Aldeia Galega, 2580 -081 Aldeia Galega da Merceana, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;
- d) Comprovativo da ação de formação mencionada no ponto 11 do presente aviso;
- e) Currículo profissional, datado e assinado;
- f) O(a)s candidato(a)s com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.2. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão do(a)s candidato(a)s, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

12.3. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte do(a)s candidato(a)s é motivo de exclusão.

12.4. As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

12.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.6. Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos, será publicitada na página eletrónica da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

14. Métodos de seleção, nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º da Portaria:

Prova de Conhecimentos (PC)- Ponderação de 70%

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)- Ponderação de 30%;

Avaliação Psicológica (AP) – método de cariz qualitativo

14.1. **Prova de Conhecimentos** – visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Será uma prova de natureza teórica e prática, de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Simulação prática de abertura de sepultura.

14.2. **Avaliação Psicológica** - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais do(a)s candidato(a)s e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14.3. **Entrevista Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15. Para o(a)s candidato(a)s que reúnam as condições referidas no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, desde que não afastem por escrito no formulário tipo exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão aplicados os métodos de seleção, conforme o disposto no mesmo articulado, conjugado com o artigo 17.º da Portaria:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 55 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 45 %;

15.1. Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação do(a)s candidato(a)s, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3. A valoração de cada método de seleção é a que consta no artigo 21.º da Portaria.

16. A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

16.1. Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso: $CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$

16.2. Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso: $CF = AC \times 55\% + EAC \times 45\%$

Sendo que:

CF = Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

17. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos o(a)s candidato(a)s que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria.

18. A classificação final do(a)s candidato(a)s é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

19. Em caso de igualdade de valoração entre candidato(a)s, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria.

20. O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Teresa Paula Vítor Quintino Serrão, Secretária da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; 1.º Vogal Efetivo: Patrícia Renata Jacinto Marçal do Carmo, Assistente Técnica da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; 2.º Vogal Efetivo: Cassiano dos Casais, Assistente Operacional da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; 1.º Vogal Suplente: Ana Marta Munhá Lucas Curto Inácio, Assistente Técnica da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; 2.º Vogal Suplente: José Manuel Moringa Ferreira, Assistente Operacional da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

21. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

22. O(a)s candidato(a)s admitido(a)s serão convocado(a)s, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria.

23. Nos termos do artigo 19.º da Portaria poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

24. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-galegaegavinha.pt.

25. A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

26. Exclusão e notificação de candidato(a)s: de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, nos termos do artigo 27.º da Portaria.

26 de dezembro de 2024 - O Presidente da União de Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Luís Miguel do Rosário Cipriano.